



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 51 /2014

PROTOCOLADO SOB Nº 2498 /2014

EM 22 / 05 /2014

			ATA
ACEITO EM	/	/2014	
APROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

“Institui a Semana Municipal da Atividade Física”

Art. 1º - Fica instituída a **Semana Municipal da Atividade Física**, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de Abril.

Art. 2º - A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivo central a promoção da saúde na comunidade, mediante atividades práticas e de conscientização sobre os riscos decorrentes do sedentarismo.

Art. 3º - A Semana Municipal da Atividade Física passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Edson Costa
Líder do PCdoB

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº _____/2014

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2014

EM ___/___/2014

			ATA
ACEITO EM	/	/2014	
APROVADO EM	/	/2014	
REJEITADO EM	/	/2014	
ARQUIVO			

JUSTIFICATIVA – Fixa-se o período de 01 a 07 de abril, para os efeitos da presente proposição legal, tendo em vista que se comemora em 06 de abril o Dia Mundial da Atividade Física. Já a data de 07 de abril assinala a passagem do Dia Mundial da Saúde. As duas datas internacionais estariam abrigadas no desencadeamento de ações localizadas, valorizando o Município do Rio Grande e suas políticas públicas voltadas ao bem-estar da coletividade. Afastar o sedentarismo, responsável por inúmeras doenças, realçando, ao mesmo tempo, a importância da atividade física, representa avanço na luta por melhores condições de saúde da população. Ninguém desconhece a importância da atividade física para a saúde, o que reforça a autoestima, reduz os níveis de estresse e diminui as possibilidades de doenças ligadas ao campo da saúde mental. Contribuir para o desenvolvimento de hábitos mais saudáveis aos cidadãos é dever de todos.

VISTO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 2498/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Sen. Haroldo

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 03 de maio de 2014

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 02 de 06 de 2014

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 04 de junho de 2014

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 24 de Junho de 2014

[Assinatura]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

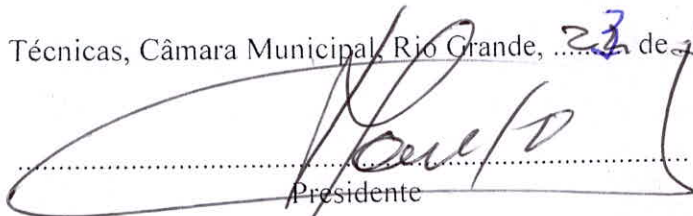
PROCESSO... 2498/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

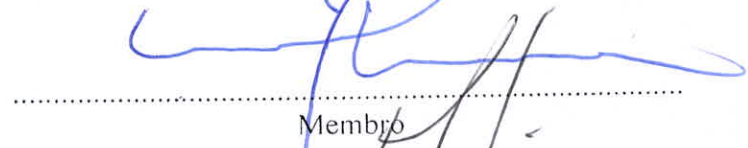
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de Junho de 2014



.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário



.....
Membro



.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1178/14
Proc. 2498/2014

Rio Grande, 17 de setembro de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. José Antonio da Silva
Presidente em exercício

ANEXO: Institui a Semana Municipal da Atividade Física.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
ATIVIDADE FÍSICA.**

Art. 1º Fica instituída a **Semana Municipal da Atividade Física**, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de Abril.

Art. 2º - A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivo central a promoção da saúde na comunidade, mediante atividades práticas e de conscientização sobre os riscos decorrentes do sedentarismo.

Art. 3º - A Semana Municipal da Atividade Física passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.716 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

INSTITUI A SEMANA
MUNICIPAL DA
ATIVIDADE FÍSICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Atividade Física, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de Abril.

Art. 2º A Semana Municipal da Atividade Física tem como objetivo central a promoção da saúde na comunidade, mediante atividades práticas e de conscientização sobre os riscos decorrentes do sedentarismo.

Art. 3º A Semana Municipal da Atividade Física passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 23 de setembro de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.: Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9280

PROCESSO Nº 2498/14

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
3	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
6	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
7	CHARLES SARAIVA			
8	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
9	CLÁUDIO LUÍS SILVA DE LIMA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	EDSON ANTÔNIO SILVA COSTA	✓		
13	ENOC GUIMARÃES	✓		
14	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
15	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
16	JAIR RIZZO FERREIRA			
17	JOÃO DUTRA JÚLIO			
18	JOEL DE ÁVILA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES			
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	14		